



# Câmara Municipal de Vargem Alegre Estado de Minas Gerais

## LEI N.º 176/ 2002

### ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º, E SEU PARÁGRAFO DA LEI MUNICIPAL 019/97

A Câmara Municipal de Vargem Alegre, por seus Vereadores aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - O art. 4º da Lei Municipal 019/97, passa a vigor acrescido de um parágrafo 2º, com a seguinte redação, renumerando o parágrafo único para parágrafo 1º :

Art. 4º - .....

§ 1º - .....

§ 2º - O membro e seu suplente, representante da Câmara de Vereadores, será indicado pelo Presidente do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alegre, 12 de abril de 2002

  
Arnóbio Reis  
PRESIDENTE

Rosalvo Machado Neves  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ROSALVO MACHADO NEVES  
PREFEITO MUNICIPAL

*Sanciono a  
presente Lei  
V. Alegre  
16/04/02*

Rua Satil Lisboa, 275 - 1º Andar - Telefax: (0xx33) 3324-1146  
CEP 35199-000 - Vargem Alegre - MG